



FACULDADE
SÍRIO-LIBANÊS

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

2024

1º Semestre



ACESSE

FACULDADESIRIOLIBANES.ORG.BR



Sumário

1. Das Disposições Preliminares	3
2. Etapas para Concessão de Bolsa de Estudo	4
3. Critérios para Elegibilidade	5
4. Documentos Comprobatórios	6
5. Critérios para Classificação	8
6. Critérios para Manutenção das Bolsas	9
7. Disposições Gerais	10



1. Das Disposições Preliminares

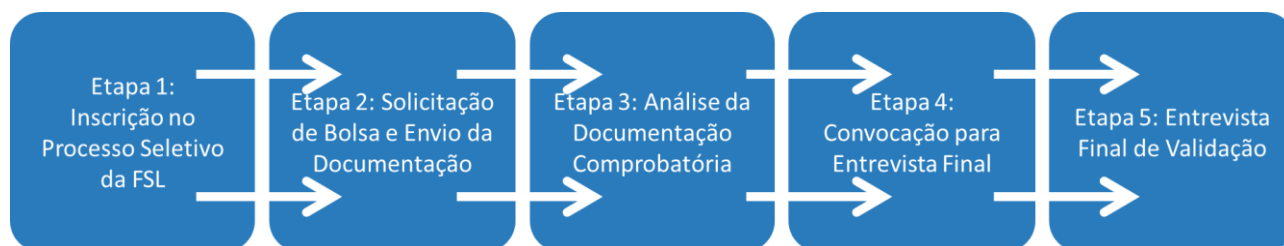
- 1.1 O Programa de Bolsa de Estudo da Faculdade Sírio-Libanês (FSL) tem como principal objetivo fomentar o ingresso e a permanência de talentos intelectuais, cuja condição socioeconômica se configure como um impeditivo para o acesso aos nossos cursos.
- 1.2 O Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo será realizado a partir da análise de critério socioeconômico, conforme descrito neste Edital, a classificação será decrescente de acordo com a nota final obtida nas duas fases do Processo Seletivo 1º semestre - 2024.
- 1.3 A FSL concederá bolsas na modalidade integral, na forma deste Edital, as quais cobrirão cem por cento (100%) do valor das matrículas e das mensalidades do semestre.
- 1.4 Os(as) bolsistas não precisarão restituir o valor correspondente às bolsas.
- 1.5 As bolsas serão custeadas pelo Fundo de Bolsas da Mantenedora ou por renúncia de receita da FSL.
- 1.6 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a participação em todas as etapas constantes no Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo, bem como o fornecimento das informações necessárias.
- 1.7 O(a) candidato(a) que fornecer informações inverídicas ou insuficientes será automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo.
- 1.8 É expressamente proibido o envio de documentos após o encerramento dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 1.9 O(A) candidato(a) não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à internet, dos provedores utilizados por ele(a), bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio da documentação exigida.



- 1.10 A FSL poderá contatar o(a) candidato(a) por meio e-mail ou celular cadastrados no formulário de inscrição, em caso de dúvidas com relação as informações fornecidas.
- 1.11 O(a) candidato(a) poderá sanar suas dúvidas sobre o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo em: contato@faculdadesiriolibanes.org.br
- 1.12 Todos os(as) estudantes bolsistas se comprometem a seguir as regras estabelecidas pela Conselho de Concessão de Bolsa de Estudo para o acompanhamento do desempenho e além dos relatórios de atividades a serem apresentados à Mantenedora.
- 1.13 A FSL se responsabilizará pelo armazenamento das informações em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. Etapas para Concessão de Bolsa de Estudo

2.1 O Processo Seletivo de Concessão de Bolsas será composto por cinco (5) etapas eliminatórias, a saber:



2.2 Durante todas as etapas, a FSL poderá entrar em contato com o(a) candidato (a) para obter maiores esclarecimentos.

2.3 As etapas do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo:

Etapa	Descrição
-------	-----------

Etapa 1 Envio da documentação comprobatória: de 29 de janeiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2024 às 23h59 (horário de Brasília)	O(A) candidato (a) deverá realizar a solicitação de bolsa pelo site www.faculdadesiriolibanes.org.br A confirmação da solicitação da bolsa bem como do termo de autenticidade deverá ser feita na área do candidato. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas na área do candidato. A solicitação de bolsa de estudo ocorrerá somente após a efetuação da inscrição.
Etapa 2 Análise da documentação comprobatória: de 05 a 06 de fevereiro de 2024	O Conselho de Concessão de Bolsa de Estudo fará a análise das documentações comprobatórias. Em caso de dúvidas em relação às informações fornecidas, o Conselho fará contato com o(a) candidato(a) para obter esclarecimentos. O armazenamento de todas as informações está em consonância à LGPD.
Etapa 3 Convocação para entrevista social: 07 de fevereiro de 2024	Divulgação do resultado dos (as) convocados(as) para entrevista social de validação, pelo site da FSL www.faculdadesiriolibanes.org.br Disponibilização de agendamento virtual para entrevista social.
Etapa 4 Entrevista social para avaliação de prontidão: de 07 a 14 de fevereiro de 2024	A entrevista social acontecerá de maneira remota. Não haverá revisão do resultado após a entrevista social de concessão de bolsa.

3. Critérios para Elegibilidade

- 1.1** A FSL fará a análise detalhada de toda a documentação comprobatória fornecida pelo(a) candidato(a), incluindo verificações de autenticidade para

confirmar a elegibilidade ao Programa.

- 1.2 Os critérios para elegibilidade são: renda; ter cursado e concluído Ensino Médio em escola pública municipal, estadual ou federal ou particular com bolsa integral ou com mensalidade compatível com a renda; não ter cursado mais de quatro (4) semestres letivos de outra graduação; não ter concluído um curso de graduação; prontidão do(a) candidato(a) para iniciar o curso de graduação na Faculdade Sírio-Libanês; prioridade para aprovados(as) na primeira chamada do vestibular.
- 1.3 Candidatos(as) que apresentarem informações falsas, inconsistentes ou inverificáveis poderão ser declarados(as) inelegíveis ao Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo.

4. Documentos Comprobatórios

- 1.1 O(a) candidato(a) deverá enviar toda a documentação referente a todos(as) os(as) geradores de renda e de todos(as) os(as) dependentes da renda da família, de forma que comprove a renda familiar mensal, assim como a renda per capita.
- 1.2 Comprovante de renda de até dois (2) salários mínimos por membro da família, que deverá ser comprovada por todos os indivíduos componentes do núcleo familiar que sejam maiores de 18 anos. Para tal fim, serão aceitos os documentos relacionados abaixo:
 - I. CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais): caso o(a) candidato(a) possua ou esteja integrado(a) em uma família que possua cadastro atualizado no respectivo programa, deverá apresentar a Folha Resumo ou o Comprovante de Cadastramento, em que constem os nomes e os Números da Inscrição Social (NIS) de todos os membros do núcleo familiar, a Faixa de Renda familiar total e a Faixa de Renda familiar por pessoa (per capita), com a última atualização cadastral tendo



sido feita, necessariamente, no mês corrente ou nos três meses anteriores (junho, julho e agosto); ou

- II. Comprovantes de pagamento, como holerites ou contracheques, recibos de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador; ou
- III. Para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, apresentar declaração assinada pela pessoa que realiza o trabalho, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e média da renda bruta mensal em reais; ou
- IV. Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão ou previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou
- V. Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores ou outros equiparados a tal comprovante; ou
- VI. Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais com valor recebido ou recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal devidamente identificados; ou
- VII. Para famílias que recebem auxílio financeiro de terceiros, anexar declaração original assinada pela pessoa que concede ajuda financeira à família, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade; ou
- VIII. Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência



deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor.

- 1.3 Documento que comprove patrimônio e liquidez avaliados em conjunto e em concordância com a renda declarada;
- 1.4 Documento de identidade de todos os moradores da residência, incluindo menores de idade (18 anos);
- 1.5 Documento que comprove ter cursado e concluído Ensino Médio em escola pública municipal, estadual ou federal ou particular com bolsa integral ou com mensalidade compatível com a renda;
- 1.6 Documento que comprove ter cursado até quatro (4) semestres letivos de outra graduação.

5. Critérios para Classificação

5.1 A classificação dos(as) candidatos(as) para concessão de bolsa de estudo seguirá os mesmos critérios para o cálculo da média ponderada de notas das duas fases que compõem o Processo Seletivo, correspondente à Nota Final (NF). O peso de cada uma das fases está discriminado no quadro abaixo:

Fases Do Processo Seletivo		Peso
Primeira Fase (PF)		7
Segunda Fase (SF)	Minibiografia (M)	1
	Entrevista (E)	2
Soma dos Pesos		10

5.2 Para todos os(as) candidatos(as) a composição da Nota Final (NF) utiliza a seguinte fórmula: $NF = \frac{[(PF \times 7) + (M \times 1) + (E \times 2)]}{10}$

5.3 Os critérios para desempate serão: candidato(a) que apresentar menor renda per capita atestada conforme item 4.2; candidato(a) colaborador(a) da Mantenedora ou seu dependente.

5.4 A manutenção da bolsa integral ao longo da graduação está sujeita ao cumprimento de regras como assiduidade, desempenho acadêmico e atividades de acompanhamento do bolsista.

5.5 As bolsas serão concedidas semestralmente, podendo ser canceladas nos casos de reprovações em unidades curriculares, transferência de curso, interrupção (trancamento), suspensão ou rompimento contratual (cancelamento e desistência), de qualquer natureza ou motivo.

5.6 A renovação para o período seguinte tem como base a reavaliação dos critérios supramencionados.

5.7 Eventuais bolsas que tenham sido concedidas e que não sejam usufruídas pelo(a) aprovado(a), não poderão ser transferidas a outros(as) candidatos(as) que tiveram a concessão de bolsa indeferida, ficando a critério do Conselho de Concessão de Bolsa sua oferta no processo seletivo do semestre seguinte.

6. Critérios para Manutenção das Bolsas

6.1 A manutenção da bolsa integral ao longo da graduação está condicionada a:

- I. Não haver alteração na renda dos membros do grupo familiar do beneficiário que a torne superior a dois (2) salários mínimos por membro da família; e
- II. Não haver reprovação em qualquer unidade curricular por faltas; e
- III. Não haver reprovação por desempenho insuficiente em qualquer unidade curricular.

6.2 O critério previsto no item (III) poderá ser flexibilizado mediante justificativa formal da coordenação do curso e análise com subsequente anuência do Conselho de Concessão de Bolsa de Estudo.

6.3 As bolsas deverão ser renovadas semestralmente, de acordo com o calendário acadêmico da FSL, por iniciativa do(a) próprio(a) beneficiário(a).

6.4 Por ocasião da renovação das bolsas, o Conselho de Concessão de Bolsa de Estudo poderá solicitar documentos complementares para verificar a manutenção da condição socioeconômica do(a) estudante beneficiário(a).

6.5 Na eventualidade de haver alteração na condição socioeconômica do estudante beneficiário(a) de modo que a torne superior a dois (2) salários mínimos por membro da família, a bolsa será cancelada.

6.6 A participação no Programa será suspensa quando o bolsista estiver licenciado para tratamento de saúde e impossibilitado de continuar frequentando o curso.

7. Disposições Gerais

7.1 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo 2024 – 1º Semestre e à sua apresentação para a entrega da documentação no ato da matrícula correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

7.2 O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo.

7.3 Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo 2024 – 1º Semestre.



São Paulo, 11 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO LIMA REIS
DIRETOR DA FACULDADE SÍRIO-LIBANÊS



FACULDADE
SÍRIO-LIBANÊS



**FACULDADE
SÍRIO-LIBANÊS**

